

Mobile Per Ufficio

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA OFICIAL DO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025
PROA nº 24/4000-0000373-1

A empresa JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.273.355/0001-48, com sede à Rua Irmão José Otão, nº 157, Bairro Glória, Garibaldi/RS, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, bem como no Edital do Pregão supracitado, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a desclassificação da Recorrente no Lote 01 – Cadeiras e contra a habilitação da empresa Camilla S. Schmidt Coworking, nos termos a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, apresentado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 16.1 do Edital, que dispõe sobre a possibilidade de interposição de recurso no sistema eletrônico no referido prazo, conforme transcrição:

“16.1 Dos atos do pregão caberá recurso no sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso”.

II – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

A empresa Recorrente foi desclassificada sob a justificativa de que as cadeiras ofertadas, conforme desenhos presentes em catálogo, não atenderiam integralmente às especificações de medidas previstas no Anexo V do Edital.

Entretanto, tal avaliação técnica baseou-se exclusivamente nas imagens e cotas constantes no portfólio comercial da empresa, desconsiderando que os catálogos são elaborados conforme linhas padrão de produção e representam médias referenciais, conforme prática comum no setor moveleiro. O mercado de mobiliário corporativo trabalha com linhas de produção com pequenas variações dimensionais, de modo que o catálogo não deve ser interpretado como prova definitiva de não conformidade.

Além disso, a proposta técnica da Recorrente descreve textualmente produtos com medidas exatamente compatíveis com o exigido no edital, o que deveria ser considerado como declaração formal de compromisso com o fornecimento conforme especificações. Assim, a divergência entre as medidas nominais do catálogo e as exigências do edital deveria ter sido apurada por meio de solicitação de amostras físicas, procedimento que inclusive foi adotado em relação a outros licitantes – demonstrando uma possibilidade concreta e prática de verificação do atendimento técnico.

JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Rua Irmão José Otão 157 – B. GLÓRIA
CEP: 95720-000 – Garibaldi/RS
Cnpj: 26.273.355/0001-48 – Insc. Estadual: 050/0078211
(54) 9 9972-3602 – Email: marangonmoveis@gmail.com

Mobile Per Ufficio

Importante destacar que não há no edital qualquer vedação ou proibição à apresentação de amostras para fins de verificação de conformidade, tampouco obrigatoriedade de o catálogo refletir, de forma exata e absoluta, cada especificação solicitada. Sendo assim, ao preterir a solicitação de amostra da Recorrente e basear sua desclassificação exclusivamente em imagens ilustrativas, a pregoeira incorreu em ato omissivo que compromete a isonomia e a legalidade do procedimento licitatório.

Dessa forma, requer-se a reavaliação da proposta da Recorrente, com a possibilidade de apresentação de amostra técnica para demonstração da plena compatibilidade dos produtos ofertados com os critérios do edital.

III – DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS COM A NBR 13962:2018 E COM A NR-17

As cadeiras ofertadas pela empresa Recorrente são produtos da marca FK, com reconhecida atuação no setor de mobiliário corporativo. Os modelos apresentados encontram-se em conformidade com a ABNT NBR 13962:2018, norma brasileira que estabelece os requisitos de dimensão, estabilidade, resistência e durabilidade para cadeiras de escritório, bem como com a NR-17, norma regulamentadora de ergonomia.

Item 1 - Cadeira Giratória Operacional:

- Altura do assento: exigida entre 420 mm e 500 mm — proposta com 450–565 mm;
- Largura do assento: mínimo de 400 mm — proposta com 700 mm;
- Profundidade do assento: mínimo de 380 mm — atendida.

Item 2 - Cadeira Operacional Adicional:

- Mesmas exigências da Tabela 2 da NBR 13962:2018 para cadeiras giratórias operacionais;
- Proposta com dimensões compatíveis e com catálogos que indicam conformidade.

Item 3 - Cadeira de Aproximação (Diálogo):

- Altura do assento: exigida entre 400 mm e 480 mm;
- Largura do assento: mínimo de 400 mm — proposta com 700 mm;
- Profundidade do assento: mínimo de 380 mm — compatível com medidas informadas.

As certificações dos produtos incluem laudos de ergonomia, ISO 9001, ISO 14001, e conformidade com a NBR 13962:2018, o que garante que os itens estão tecnicamente adequados e seguros para uso em ambiente de trabalho, conforme exigido pela legislação vigente.

IV – DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE

JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Rua Irmão José Otão 157 – B. GLÓRIA
CEP: 95720-000 – Garibaldi/RS
Cnpj: 26.273.355/0001-48 – Insc. Estadual: 050/0078211
(54) 9 9972-3602 – Email: marangonmoveis@gmail.com

Mobile Per Ufficio

Conforme item 13.1.3.1.2 do Edital exige-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstração do resultado dos dois últimos exercícios sociais. Todavia, a empresa Camilla S. Schmidt Coworking apresentou apenas o balanço do exercício de 2023, deixando de atender requisito essencial de habilitação:

“13.1.3.1.2 balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais (...)”.

Tal falha é insanável, pois compromete a aferição da saúde financeira da licitante e infringe o princípio da legalidade, ensejando a inabilitação da empresa vencedora.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e o provimento do presente recurso, com o consequente reexame da proposta técnica da Recorrente, mediante eventual solicitação de amostra;
2. A inabilitação da empresa Camilla S. Schmidt Coworking, por não ter apresentado a documentação completa exigida pelo edital;
3. A reclassificação da empresa Recorrente como vencedora do Lote 01, caso preenchidos todos os requisitos.

Nestes termos, pede deferimento.

Garibaldi, 17 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JOAO LUIZ MARANGON**
Data: 17/04/2025 11:09:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 26.273.355/0001-48

JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Rua Irmão José Otão 157 – B. GLÓRIA
CEP: 95720-000 – Garibaldi/RS
Cnpj: 26.273.355/0001-48 – Insc. Estadual: 050/0078211
(54) 9 9972-3602 – Email: marangonmoveis@gmail.com